



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000614/2019

06/08/2019 17:21:03

EMENDA

Emenda nº 07 /2019

Altera o Projeto de Lei nº 18/2019, que Dispõe Sobre o Códigode Obras do Município de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Inciso II do Art. 25 do Projeto de Lei nº 18/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Balanço máximo de de 1,00m sobre o logradouro público, distando 30cm do meio fio, com direito de no mínimo de 2,50m em toda testada;”

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 36 do Projeto de Lei nº 18/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O espaço livre a ser reservado sem edificação deverá ser calculado de acordo com o croqui do Anexo IX.”

Art. 3º Fica extinto o Parágrafo único do Art. 93 do Projeto de Lei nº 18/2019.

Art. 4º O Art. 109 do Projeto de Lei nº 18/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Os afastamentos de frente mínimos estabelecidos para as construções no Município serão de acordo com o anexo VII desta lei.

I - em lotes com metragem superior a 200m², a medida do afastamento frontal deverá ser de 1,5m (um metro e meio), medidos do alinhamento do lote.

II - em lotes com metragem igual ou inferior a 200m², a medida do afastamento frontal deverá ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), medidos do alinhamento do lote.

Parágrafo único. As faixas definidas como de afastamento são consideradas “não edificáveis.”

Art. 5º O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII TABELA DE AFASTAMENTOS

Para edifício residencial, comercial, serviço e indústria de pequeno porte.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º de Pav.	LATERAL COM ABERTURA (ambos os lados)		LATERAL SEM ABERTURA (ambos os lados)	FUNDOS (com ou sem abertura)	FRONTAL LOTES ATÉ DE 200m ²	FRONTAL LOTES ACIMA DE 200m ²
	Uso Prolongado	Uso Transitório	Uso Prolongado ou Transitório	Uso Prolongado ou Transitório	Uso Prolongado ou Transitório	Uso Prolongado ou Transitório
1 e 2	1,5m	1,5m	-	1,5m	1,5m	1,5m
3	2,3m	1,5m	-	2,3m	1,5m	1,5m
4	2,7m	1,5m	1,5m	3m	1,5m	1,5m
5	3m	1,9m	1,5m	3m	1,5m	1,5m
6	3,2m	1,9m	1,5m	3,2m	1,5m	1,5m

Art. 6º

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2019.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador

JOSÉ LUIZ VIAL
Vereador

DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereador

ANTÔNIO LOPES
Vereador

JOÃO TEIXEIRA SOARES
Vereador